

COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 5.974, DE 2023

Dispõe sobre a permissão de reprodução por meio da técnica de Linguagem Simples de obras para pessoas com deficiência, em especial pessoas com deficiência intelectual.

SUBEMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO Nº 2

Acrescente-se à ementa do Substitutivo, após a expressão “Linguagem Simples”, a seguinte expressão: “ou outro procedimento congêneres”.

Sala da Comissão, em 30 de outubro de 2024.

Deputado ALIEL MACHADO
Presidente

